



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS – 21 – CENTRO - JAPARATINGA/AL

TEL: 82 3297-1180

E-MAIL: camaramunicipaljaparatinga_al@hotmail.com

C.N.P. J: 35.564632/0001-62

Em 20/02/2013
APROVADO
Presidente

PROTOCOLO
04 03 - 003
Data 03 / 04 / 2014

PROJETO DE LEI Nº 05/2014

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A mesa diretora da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Newberto Ronald Lima das Neves, sancionou o projeto de Lei nº 05/2014.

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área da Educação.

Artigo 2º - Constituirão Receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

- I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- II - dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício.
- III – produto de convênio firmado com outras entidades financeiras.

Parágrafo Único - os Recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Educação.

Artigo 3º - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, sobre a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – o orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME integrará o orçamento geral do município.

Artigo 4º - os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME serão aplicados em:



Rua João dos Santos, nº 21 - Centro – Japaratinga/AL.
CEP: 57.950-000





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS – 21 – CENTRO - JAPARATINGA/AL

TEL: 82 3297-1180

E-MAIL: camaramunicipaljaparatinga_al@hotmail.com

C.N.P. J: 35.564632/0001-62

- I - cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;
- II – programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
- III- democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;
- IV – financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação ou órgão conveniado;
- V – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos aprovados pelo Conselho;
- VI – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessário à implantação e implementação do Conselho e do Plano Municipal de Educação;
- VII – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações do atendimento mencionado no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME, mensalmente, de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Artigo 7º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional suplementar, obedecidas a prescrições contidas nos incisos I ao IV do §1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Japaratinga/AL, 21 de Fevereiro 2014.

Mesa diretora

Maria José Rereira dos Santos



Rua João dos Santos, nº 21 - Centro – Japaratinga/AL.

CEP: 57.950-000





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

TEL: 82 3297-1180

E-MAIL: camaramunicipaljaparatinga_al@hotmail.com

C.N.P. J: 35.564632/0001-62

Presidente

Breno Mendonça dos Santos

1º Secretário

Jailton dos Santos

2º Secretário



Rua João dos Santos, nº 21 - Centro – Japaratinga/AL.

CEP: 57.950-000

